

LEI Nº 242/2001

De 26 de dezembro de 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor de diversos Departamentos, para reforçar dotações do orçamento vigente, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 26 de dezembro de 2001



Pe Fábio de Paiva Gardoni

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2001 RS
08	2.1.04.14.080.2	3.1.2.0	1.000,00
12	2.1.04.18.111.2	3.2.2.2	2.500,00
17	2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	1.000,00
20	2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	3.000,00
21	2.2.03.07.021.2.09	3.1.3.2	2.000,00
22	2.2.03.07.021.2.10	3.1.3.2	500,00
25	2.2.03.30.177.2	3.1.3.2	300,00
31	2.3.03.08.024.2	3.1.3.2	1.500,00
36	2.3.03.08.030.2	3.1.3.2	2.000,00
41	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1	2.000,00
44	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1	5.200,00
49	2.4.08.07.021.2	3.1.2.0	650,00
50	2.4.08.07.021.2	3.1.3.2	500,00
55	2.4.08.41.185.2	3.1.3.2	500,00
63	2.4.08.42.188.2	3.1.2.0	1.000,00
75	2.4.08.47.239.2	3.1.2.0	1.000,00
76	2.4.08.47.239.2	3.1.3.2	2.000,00
77	2.4.08.47.427.2	3.1.2.0	3.000,00
84	2.4.08.49.252.2	3.1.3.2	1.200,00
85	2.4.08.82.492.2	3.1.1.3	5.000,00
86	2.4.08.82.492.2	3.1.1.3	2.500,00
91	2.5.13.75.428.2	3.1.2.0	2.000,00
92	2.5.13.75.428.2	3.1.3.2	2.090,00
96	2.5.13.75.428.2	3.1.2.0	300,00
97	2.5.13.75.431.2	3.1.2.0	9.000,00
108	2.6.15.82.492.2	3.1.1.3	10.000,00
109	2.6.15.82.492.2	3.1.1.3	13.000,00
111	2.6.15.82.492.2	3.2.8.0	6.000,00
113	2.7.03.07.025.2	3.1.2.0	1.000,00
138	2.7.10.60.575.2	3.1.3.2	2.000,00
143	2.7.13.76.447.2	3.1.2.0	3.000,00

Handwritten signature

144	2.7.13.76.447.2	3.1.3.2	7.000,00
147	2.7.13.76.449.2	3.1.2.0	2.500,00
159	2.7.16.88.534.2	3.1.2.0	3.000,00
81	2.4.08.48.247.2	3.1.3.2	240,00
82	2.4.08.82.247.2	3.1.2.0	220,00
83	2.4.08.48.247.2	3.1.3.2	2.600,00
84	2.4.08.49.252.2	3.1.3.2	1.000,00
87	2.4.08.82.249.2	3.2.5.3	160,00
88	2.5.13.75.428.1	4.1.2.0	300,00
90	2.5.13.75.428.2	3.1.1.1.01	48.000,00
93	2.5.13.75.428.2	3.1.3.2	800,00
95	2.5.13.75.428.2	3.1.1.1.01	24.000,00
102	2.6.15.81.486.2	3.1.2.0	2.000,00
103	2.6.15.81.486.2	3.1.3.2	600,00
106	2.6.15.81.486.2	3.2.5.9	1.000,00
110	2.6.15.82.492.2	3.2.5.3	220,00
112	2.7.03.07.021.1	4.1.1.0	700,00
115	2.7.08.41.185.1	4.1.1.0	1.000,00
116	2.7.08.42.188.1	4.1.1.0	200,00
119	2.7.10.57.316.2	3.1.2.0	100,00
120	2.7.10.58.323.2	3.1.1.1.01	7.500,00
121	2.7.10.60.269.1	4.1.1.0	1.000,00
123	2.7.10.60.325.2	3.1.1.1.01	7.000,00
125	2.7.10.60.325.2	3.1.2.0	750,00
126	2.7.10.60.325.2	3.1.3.2	1.000,00
128	2.7.10.60.326.2	3.1.1.1.01	4.000,00
129	2.7.10.60.326.2	3.1.2.0	70,00
130	2.7.10.60.326.2	3.1.3.2	100,00
132	2.7.10.60.327.2	3.1.3.2	20,00
133	2.7.10.60.328.2	3.1.1.1.01	3.500,00
134	2.7.10.60.328.2	3.1.2.0	200,00
136	2.7.10.60.575.2	3.1.1.1.01	10.000,00
137	2.7.10.60.575.2	3.1.2.0	700,00
138	2.7.10.60.575.2	3.1.3.2	1.600,00
139	2.7.13.75.428.1	4.1.1.0	800,00
140	2.7.13.76.447.1	4.1.2.0	400,00
142	2.7.13.76.447.2	3.1.1.1.01	6.600,00

Handwritten signature

145	2.7.13.76.449.1	4.1.1.0	100,00
146	2.7.13.76.449.2	3.1.1.1.01	3.400,00
155	2.7.16.88.534.1	4.1.2.0	2.000,00
156	2.7.16.88.534.1	4.1.1.0	1.000,00
157	2.7.16.88.534.2	3.1.1.1.01	18.000,00
159	2.7.16.88.534.2	3.1.2.0	1.000,00
01	2.1.03.07.021.2	4.1.2.0	1.200,00
02	2.1.03.07.020.1	4.1.2.0	1.000,00
03	2.1.03.07.020.2	3.1.1.1.01	25.000,00
04	2.1.03.07.020.2	3.1.2.0	1.800,00
05	2.1.03.07.020.2	3.1.3.2	1.700,00
09	2.1.04.15.087.2	3.1.1.1.01	1.000,00
13	2.1.04.18.112.2	3.1.1.1.01	2.500,00
14	2.1.04.18.112.2	3.1.2.0	700,00
15	2.1.04.18.112.2	3.1.3.2	1.000,00
16	2.2.03.07.021.1	4.1.2.0	360,00
18	2.2.03.07.021.2	3.1.1.1.01	6.500,00
19	2.2.03.07.021.2	3.1.2.0	1.000,00
21	2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	1.000,00
167	2.2.03.07.021.2	3.2.3.3	1.000,00
22	2.2.03.07.217.2	3.1.3.2	150,00
24	2.2.03.30.177.2	3.1.2.0	1.000,00
25	2.2.03.30.177.2	3.1.3.2	180,00
27	2.2.05.22.136.2	3.1.2.0	240,00
28	2.2.05.22.136.2	3.1.3.2	250,00
29	2.3.01.01.001.2	3.2.1.1	23.000,00
30	2.3.03.08.024.2	3.1.3.2	900,00
32	2.3.03.08.030.1	4.1.2.0	300,00
33	2.3.03.08.030.2	3.1.1.1.01	12.000,00
35	2.3.03.08.030.2	3.1.2.0	900,00
37	2.3.03.08.032.1	4.1.2.0	200,00
38	2.3.03.08.032.2	3.1.1.1.01	4.700,00
39	2.3.03.08.032.2	3.1.2.0	350,00
40	2.3.03.08.032.2	3.1.3.2	1.200,00
42	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1.02	1.900,00
43	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1.03	4.500,00
166	2.3.03.08.033.2	3.1.9.2	3.000,00



46	2.3.03.30.177.2	3.1.3.2	50,00
47	2.4.08.07.021.2	3.1.1.1.01	2.500,00
51	2.4.08.07.025.2	3.1.2.0	20,00
52	2.4.08.41.185.1	4.1.2.0	100,00
53	2.4.08.41.185.2	3.1.1.1.01	23.000,00
54	2.4.08.41.185.2	3.1.2.0	1.300,00
57	2.4.08.41.190.2	3.1.1.1.01	34.000,00
60	2.4.08.42.188.1	4.1.2.0	300,00
61	2.4.08.42.188.2	3.1.1.1.01	39.250,00
64	2.4.08.42.188.2	3.1.3.2	1.100,00
65	2.4.08.42.188.2	3.2.2.4	42.000,00
71	2.4.08.46.224.2	3.1.2.0	100,00
73	2.4.08.47.239.1	4.1.2.0	1.600,00
74	2.4.08.47.239.2	3.1.1.1.01	2.000,00
79	2.4.08.48.247.2	3.1.1.1.01	1.000,00
80	2.4.08.48.247.2	3.1.2.0	30,00

